



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.404 , de 20 / 08 / 04

Processo nº: 41.991

PROJETO DE LEI Nº 9.174

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

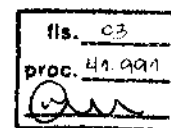
Ementa: Redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Arquive-se.

W. Manfredi
Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 348/2004
Processo n.º 20.617-9/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/JUL/04 10:48 041991

Jundiaí, 20 de julho de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a denominação das unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa municipal, a fim de padronizar a nomenclatura dos próprios municipais.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 24
proc. 41.909
[Signature]

PUBLICAÇÃO
27/07/2004
[Signature]

Processo n.º 20.617-9/03

Apresentado. Encaminhe-se a CJE a:
CJR
Presidente
23/07/2004

APROVADO
Presidente
17/08/2004

PROJETO DE LEI N.º 9.174

Art. 1º - As unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, têm sua denominação alterada como segue:

De: Centro Esportivo Antônio de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio de Lima

De: Centro Esportivo Antônio Ovídeo Bueno

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Ovídeo Bueno

De: Centro Esportivo Aramis Poli

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Poli

De: Centro Esportivo Francisco Dal Santo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo

De: Centro de Esporte e Lazer José Brenna

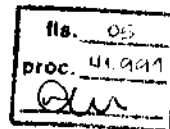
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Brenna

De: Centro Esportivo José Pedro Raymundo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Pedro Raymundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



De: Centro Esportivo Dr. Romão de Souza

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza

De: Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Antônio Marcussi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Marcussi

De: Complexo Educacional Esportivo Jardim Esplanada

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Jardim Esplanada

De: Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Owen Zílio

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Owen Zílio

De: Centro Esportivo José de Marchi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José de Marchi

De: CERI Oeste Benedito de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Benedito de Lima

De: CERI Leste Jardim Ângela

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Jardim Ângela

De: Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Luca

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Luca

De: Parque Municipal Comendador Antonio Carbonari

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, a presente propositura, que tem por objetivo alterar a denominação das unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa municipal.

Saliente-se que a medida visa padronizar a nomenclatura dos próprios municipais, inclusive identificando-os em consonância com as atividades desenvolvidas e colocadas à disposição da comunidade.

Ainda, a nova nomenclatura estará adequada às mudanças havidas na organização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e atenderá as metas de trabalho almejadas.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

cs.2



LEI Nº 3.821 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.991

Denomina as praças e o próprio públicos que
especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,-
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordí
nária realizada no dia 15 de outubro de 1.991, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Praça ORVILLE GREEN" a área públi
ca localizada na Av. União dos Ferroviários, esquina com a Rua
Abolição.

Art. 2º - É denominada "Praça JOAQUIM ANTONIO DA SILVA" a
área pública localizada na Av. União dos Ferroviários, esquina
com a Rua Dr. Torres Neves.

Art. 3º - É denominada "Praça REYNALDO PIRES" a área pú
blica localizada na Av. União dos Ferroviários com fundos para
a Rua XV de Novembro.

Art. 4º - É denominada "Praça ELYSEO DE BONI" a área pú
blica localizada na Av. União dos Ferroviários com fundos para
a Rua Prudente de Moraes.

~~Art. 5º~~ - É denominado "JOSÉ BRENNIA" o Mini-Centro Esporti
vo localizado na Av. União dos Ferroviários.

Art. 6º - É denominada "PRAÇA DA ÁRVORE" a praça localiza
da no Conjunto B.N.H., à Rua Luís Carpi, no Bairro Agapeama.

Art. 7º - As plantas indicativas dos respectivos locais fi



cam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

LEI Nº 3.904, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Altera a Lei 3.821/91, para redenominar "Centro de Esportes e Lazer JOSÉ BRENNNA" o mini-centro esportivo situado na Avenida União dos Ferroviários; e para denominar "Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPÉ" área verde ali existente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

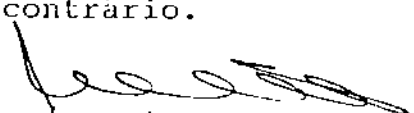
Art. 1º - O art. 5º da Lei 3.821, de 25 de outubro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

~~"Art. 5º - É denominado 'JOSÉ BRENNNA' o Centro de Esportes e Lazer localizado na Avenida União dos Ferroviários.~~

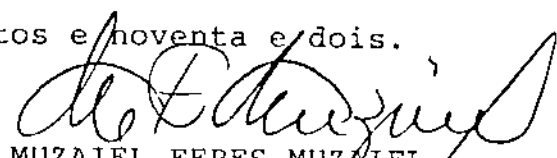
Parágrafo único - A área arborizada existente no Centro de Esportes e Lazer 'José Brenna' é denominada 'Bosque EUGÊNIA IENNE ZANCOPÉ'".

Art. 2º - A planta indicativa do respectivo local fica fazendo parte integrante desta lei.

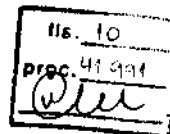
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.


MUZAÍEL FERES MUZAÍEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



DECRETO Nº 1860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1969

WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que JOSÉ PEDRO RAIMUNDO, como vereador à Câmara do Município de JUNDIAÍ, sempre foi intemorato defensor do povo de nossa terra, do qual sempre patrocinou as causas justas;

CONSIDERANDO que, como radialista e esportista, sempre procurou incentivar a prática sã do esporte, uma das bandeiras que mais alto desfraldou em sua vida pública;

CONSIDERANDO que, radicado no BAIRRO DE VILA RIO BRANCO, teve sua História tecida juntamente com a dos maiores interesses deste núcleo, do qual era grande líder e inesquecível defensor;

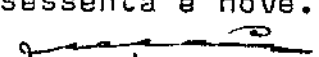
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, procurar eternizar os cidadãos notáveis que auxiliaram o desenvolvimento do município, como prova de reconhecimento de toda a coletividade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O CENTRO ESPORTIVO DA VILA RIO BRANCO passa a denominar-se "CENTRO ESPORTIVO JOSÉ PEDRO RAIMUNDO";

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal



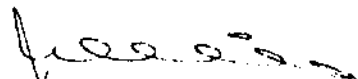
LEI Nº 3670 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Denomina "Dr. ROMÃO DE SOUZA" o Centro Esportivo do Bairro Colônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Esportivo do Bairro Colônia será denominado "Dr. ROMÃO DE SOUZA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

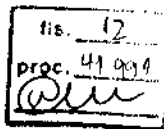

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



IOM 12.11.91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 17.810-2/91-



LEI Nº3.832, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.991

Denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI"
o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Or
dinária realizada no dia 15 de outubro de 1.991, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É denominado Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI"
o projetado centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juri
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do -
mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

IOM - 08/11/88

DECRETO N.º 10.417, DE 21 DE OUTUBRO DE 1988.

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:-**

Artigo 1.º — O Centro Esportivo recém-construído, no Jardim Esplanada, fica denominado: "CENTRO ESPORTIVO ESPLANADA "NILO ANELINO MACEDO".

Artigo 2.º — A biografia do homenageado fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 3.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANTONIO DE SIMONE NETO)
Secretário Municipal de Obras

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ret. IOM - 11/11/88

No Decreto n.º 10.417, de 21.10.88
 Onde se lê: ... "NILO ANELINO MACEDO"
 Leia-se: ... "NILO AVELINO MACEDO"



LEI Nº 3494 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Denomina "Geraldo Oliveira Cortes" a
Unidade de Apoio de Esportes do Jar -
dim Esplanada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi
nária realizada no dia 05 de dezembro de 1989, PROMULGA a se--
guinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "GERALDO OLIVEIRA CORTES", a Uni
dade de apoio de Esportes do Jardim Esplanada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um
dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



LEI Nº 5.566, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.000

Denomina "*Centro de Lazer e Recreação MARIA DE OLIVEIRA CASSOLLI*" área de lazer do Jardim Esplanada.

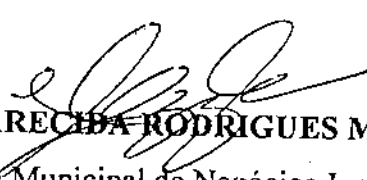
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Centro de Lazer e Recreação MARIA DE OLIVEIRA CASSOLLI*" área de lazer do Jardim Esplanada, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

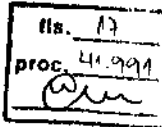
fls. 16
proc. 41.991
em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 11.279-6/91 -

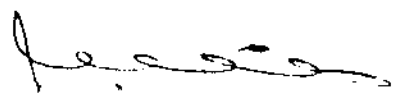
LEI Nº 3757 , DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI Prof. OWEM ZÍLIO" a escola municipal de educação infantil localizada na Rua Pe. Vicente Hirschle, s/nº no Jardim Martins.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

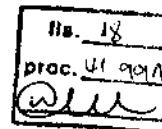
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 6.652-0/00



LEI Nº 5.430, DE 28 DE MARÇO DE 2.000

Denomina "Ginásio de Esportes FRANCISCO ÁLVARO SIQUEIRA NETO", o Ginásio Poliesportivo anexo à EMEI "Prof. OWEM ZÍLIO"(Jardim Martins).

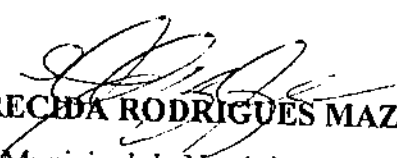
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

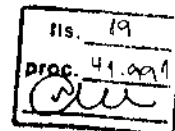
Art. 1º - É denominado "Ginásio de Esportes FRANCISCO ÁLVARO SIQUEIRA NETO" o Ginásio Poliesportivo anexo à EMEI "Prof. Owem Zílio", localizado na Rua Pe. Vicente Hirschele, s/nº., no Jardim Martins.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N.º 6.121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.003

Denomina "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

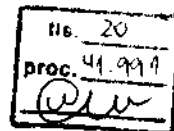
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



IOM 2.10.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 16.005-8/92 -



LEI Nº 3992 , DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

Denomina "BENEDITO DE LIMA" o centro esportivo do Bairro do Retiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de setembro de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominado "BENEDITO DE LIMA" o centro esportivo do Bairro Retiro, em construção na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

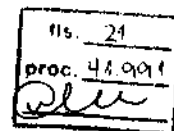
MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 17.688-1/00



LEI Nº 5.511, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000

Denomina o Centro Educacional, a quadra poliesportiva e o salão comunitário existentes no Jardim Ângela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (João do Pulo)" o Centro Educacional, "FRANCISCO ASSIS SALDANHA" a quadra poliesportiva, e "INÊS MELCHIOR LEMES (Dona Inês Boiadeiro)" o salão comunitário existentes junto à UMEI "Prof. Naman Tayar", localizada no Jardim Ângela.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL LADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 4568 , DE 28 DE abril DE 1.995

Redenomina "Conjunto Poliesportivo Municipal Doutor -
NICOLINO DE LUCCA" a Praça Municipal de Esportes de -
mesmo nome.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de abril de 1.995, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

Art. 1º - É redenominada "CONJUNTO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DOUTOR NICOLINO DE LUCCA" a Praça Municipal de Esportes Doutor Nicolino de Lucca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 5.133, DE 21 DE MAIO DE 1.998

Redenomina "Dr. Nicolino de Lucca" o Ginásio Municipal de Esportes do Conjunto Poliesportivo Municipal "Dr. Nicolino de Lucca" e denomina "Sebastião Fernandes Carvalho" a Sala de Musculação do referido ginásio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Ginásio Municipal de Esportes do Conjunto Poliesportivo Municipal "Dr. Nicolino de Lucca" é redenominado "Dr. Nicolino de Lucca".

Artigo 2º - A Sala de Musculação do Ginásio Municipal de Esportes referido no art. 1º é denominada "Sebastião Fernandes Carvalho".

Artigo 3º - É revogado:

- I - o item IV do art. 1º do Decreto nº 4.465, de 31 de agosto de 1.977;
- II - as demais disposições em contrário.

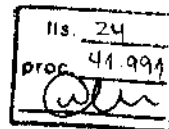
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 750, DE 10 DE SETEMBRO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica denominado "Parque Comendador Antônio Carbonari" o atual recinto onde se realizam as Festas da Uva de Jundiaí, no Bairro do Anhangabaú.

Art. 2º - Da placa toponímica a ser colocada naquele recinto, constarão os seguintes dizeres:

"Homenagem ao pioneiro da Viticultura
do Estado de São Paulo".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

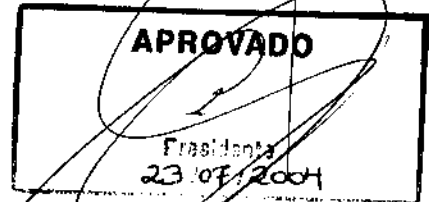
Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.648

ADIAMENTO, para a Sessão Ordinária de 17 de agosto de 2004, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 9.174, do PREFEITO MUNICIPAL, que redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **ADIAMENTO**, para a Sessão Ordinária de 17 de agosto de 2004, da apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 9.174, do PREFEITO MUNICIPAL, que redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

JUSTIFICATIVA

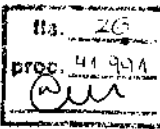
A Assessoria Legislativa da Casa detectou problemas no projeto que merecem esclarecimentos por parte do Executivo.

Sala das Sessões, 23/07/04


ORACI GOTARDO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. VE 07/04/15

Em 27 de julho de 2004.

Exmo. Sr.

Engº. FELISBERTO NEGRINETO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

A S.L. Felisberto
Assessoria - 29.07.2004

Tendo recebido da Assessoria Legislativa da Casa o documento anexo, relativamente ao Projeto de Lei nº. 9.174, do Prefeito Municipal, que redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, elaborado a pedido deste Vereador, solicito a V.Exa. determine seja ele juntado aos autos, bem como seja o Sr. Chefe do Executivo oficiado, a fim de esclarecer as questões nele apontadas.

Sem mais, minhas saudações.


ORACI GOTARDO
Vereador



proc. 41.991

PROJETO DE LEI Nº. 9.174

RELATÓRIO

Por solicitação da Presidência da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Oraci Gotardo, apresento relatório quanto ao PROJETO DE LEI Nº. 9.174, do PREFEITO MUNICIPAL, que *"Redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes"*.

O projeto chegou à Câmara Municipal em 20 de julho de 2004, acompanhado do Of. GP.L. nº. 348/2004, sendo protocolado sob nº. 41.991.

Referida matéria foi objeto de alguns estudos e considerações por parte deste funcionário, encarregado que está de tratar dos assuntos que tramitam pela Edilidade relacionados a denominação, red denominação e extensão de denominação de logradouros e próprios públicos.

Eis o relatório:

I - Preliminarmente:

1. há que se esclarecer que dita matéria, por se tratar de **denominação**, e segundo reza o Regimento Interno do Legislativo (vide cópia anexa), seria ouvida tão somente à Comissão de Justiça e Redação, dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa. Além disso, ela foi pautada para figurar na Sessão Extraordinária acontecida em 23 de julho do corrente ano, nos termos do Of. GP.L. nº. 355/04, do Executivo, que convocou a Câmara para tal fim;

2. em vista dessa situação - não-manifestação da Consultoria Jurídica e parecer verbal da Comissão de Justiça e Redação -, esta Assessoria Legislativa houve por bem fazer um estudo prévio do projeto, para verificações de praxe em outras matérias desse tipo: quais as normas que denominaram os próprios públicos objeto das red denominações (e juntada de cópia aos autos), se a grafia oferecida estava correta, etc;

3. diante da exigüidade do tempo, tais estudos não puderam ser aprofundados, bem como nem mesmo oferecidos por escrito, o que ora fazemos. Ademais, constatados alguns problemas e incorreções merecedoras de maiores esclarecimentos por parte do Executivo, esta Assessoria Legislativa entrou em contato com o Presidente da Comissão de Justiça e Redação



(Relatório - PL 9.174 - fls. 2)

cientificando-o verbalmente do que foi averiguado. Com isso, e tendo considerado que na verdade não havia qualquer urgência para a deliberação da matéria, optou aquele Edil por requerer o adiamento da apreciação do projeto para a sessão ordinária de 17 de agosto do mesmo ano.

II - Das constatações:

1 em primeiro lugar, há uma dúvida quanto à **necessidade** do projeto:

a) ora, se o que está sendo mudado é apenas a **designação** que identifica o tipo de próprio público (designação essa que em primeira instância é definida pelo Executivo) e não o **nome** que lhe foi dado (homenagem prestada a pessoa falecida cuja vida teve significado demais importante para a comunidade jundiaíense), por que fazer tal alteração através do processo legislativo? Não bastaria a edição de decreto do Executivo? Esse caso não seria similar à alteração da designação das unidades educacionais (CMEIs, EMEIs e UMEIs), que passaram a se chamar EMEBs?

b) Se o entendimento do antes colocado for pela necessidade de processo legislativo, há ainda uma outra situação a ser considerada: há casos em que a **designação** do tipo de próprio público acabou por se incorporar (figurar) ao nome que o próprio recebeu; e outros em que essa incorporação foi dispensada, prevalecendo o entendimento de que a designação automaticamente comporia o nome; são eles: José Brenna (Leis nºs. 3.821/91 e 3.904/92), Dr. Romão de Souza (Lei nº. 3.607/90), José De Marchi (Lei 6.121/03) e Benedito de Lima (Lei 3.992/92).

2. Nomes com a grafia incorreta:

a) **Antônio** Marcussi - segundo a Lei nº. 3.832/91, o correto é **Antonio** Marcussi (sem acento circunflexo);

b) José **de Marchi** - esse "de" deveria ser grafado com inicial maiúscula (**De Marchi**), eis que vem do nome de família italiana (a Lei nº. 6.121/03 apresenta o nome todo com letras maiúsculas);

c) Nicolino de **Luca** - segundo o Decreto nº. 1.439/66 e as Leis nºs. 4.568/95 e 5.133/98, o correto é **Lucca**, grafado com duplo "c";

d) Parque **Municipal** Comendador **Antonio** Carbonari - segundo a Lei nº. 750/59, o correto é "Parque Comendador **Antônio** Carbonari" (sem a designação **Municipal** e o nome "Antonio" grafado com acento circunflexo - "**Antônio**");

e) José Pedro **Raymundo** - segundo o Decreto nº. 1.860/69, o correto é **Raimundo**, grafado com "i" e não com "y".



(Relatório - PL 9.174 - fls. 3)

3. Casos confusos, quanto à designação do tipo de próprio público:

a) Complexo Poliesportivo Educacional Cultural “Antônio Marcussi”: a Lei nº. 3.832/91 denominou Centro Esportivo “Antonio Marcussi” o centro esportivo de Vila Cristo Redentor; então qual a origem do termo acima destacado, como figura no projeto?

b) CERI Oeste “Benedito de Lima”: a Lei nº. 3.992/92 não ofereceu ao próprio público a designação aqui destacada;

c) CERI Leste do Jardim Ângela:

- no Jardim Ângela existem o Centro Educacional denominado “João Carlos de Oliveira (João do Pulo)”, a quadra poliesportiva denominada “Francisco Assis Saldanha” e o salão comunitário denominado “Inês Melchior Lemes (Dona Inês Boiadeiro)”, que são anexos à UMEI “Prof. Naman Tayar” (que hoje em dia nem se chama mais “UMEI”...), nos termos da Lei nº. 5.511/00; a qual deste se refere o projeto do Executivo?

- o termo antes destacado deveria integrar o nome de algum destes próprios? Ou se trataria do conjunto desses próprios que comporia o CERI Leste, a receber nova denominação/designação? Ainda, haveria necessidade de processo legislativo para tal?

4. Casos duvidosos:

a) Complexo Educacional Esportivo Jardim Esplanada:

- o Decreto nº. 10.417/88 denominou “Centro Esportivo Esplanada NILO AVELINO MACEDO” o Centro Esportivo recém-construído do Jardim Esplanada;

- a Lei nº. 3.494/89 denominou “Geraldo Oliveira Cortes” a Unidade de Apoio de Esportes do Jardim Esplanada;

- a Lei nº. 5.566/00 denominou “Centro de Lazer e Recreação MARIA DE OLIVEIRA CASSOLLI” área de lazer do Jardim Esplanada;

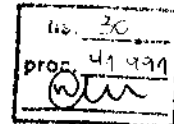
- a qual desses três o projeto do Executivo faz referência? Ou se trataria do conjunto formado pelos três (ou por dois deles) que passaria a ter a nova denominação/designação?

b) Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Owen Zílio:

- a Lei nº. 3.757/91 denominou “EMEI Prof. OWEN ZÍLIO” a escola municipal de educação infantil do Jardim Martins;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Relatório - PL 9.174 - fls. 4)

- a Lei nº. 5.430/00 denominou “Ginásio de Esportes FRANCISCO ÁLVARO SIQUEIRA NETO” o Ginásio Poliesportivo anexo à EMEI “Prof. Owen Zílio”, no Jardim Martins;

- não foi encontrada norma que tenha denominado algum próprio público de “Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Owen Zílio...”

- assim, de qual se trataria o projeto do Executivo?

5. Quanto aos demais nomes, não temos informação quanto à norma respectiva. Assim, há dúvidas quanto à grafia correta dos seguintes nomes (porque houve incorreções anteriores no projeto que justificam tal dúvida):

a) “**Antônio** de Lima” ou “**Antonio** de Lima”?

b) “**Antônio Ovídeo** Bueno” ou “**Antonio Ovídio** Bueno”?

c) “**Aramis Poli**” ou “**Aramis Polli**”?

Era o que havia a relatar.

Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, 26 de julho de 2004.


NELSON DA SILVA
Assessor Legislativo



Regimento Interno (Resolução n.º. 379, de 13 de novembro de 1990)

Capítulo XVI

Da Denominação de Logradouros e Próprios Públicos

Art. 216-A. O presente capítulo regula a formalização, a tramitação e a apreciação dos projetos de lei que tratam de denominação, assim também considerados os casos de red denominação e extensão de denominação.

Art. 216-B. São os seguintes os objetos passíveis de denominação, desde que oficializados ou integrantes do patrimônio público municipal:

- I - logradouros públicos, excetuadas as áreas referidas no inciso II deste artigo;
- II - áreas públicas, à exceção das reservadas a equipamentos públicos, enquanto estes ainda não tiverem sido implantados;
- III - próprios públicos, inclusive suas salas e áreas restritas; e
- IV - núcleos habitacionais:
 - a) inominados;
 - b) formados naturalmente; e
 - c) não-objeto de parcelamento de solo aprovado pelos órgãos públicos.

Art. 216-C. Os pedidos de projeto de denominação far-se-ão em formulário próprio, definido pela Diretoria Legislativa, e serão acompanhados de:

- I - planta ou croqui sem rasuras, com indicação legível da localização do objeto a denominar, em quatro vias idênticas;
- II - quanto ao nome a ser indicado:
 - a) se de pessoa, exceto vulto histórico: dados biográficos, conforme modelo próprio, em duas vias idênticas;
 - b) demais casos: informações sobre o detentor do nome;
- III - endereço do próprio público, se for o caso, a constar do pedido;
- IV - documentação comprobatória expedida pela Administração municipal de que o local pode ser denominado; e
- V - para os casos de red denominação, abaixo-assinado da população residente no local e nas suas imediações, concordando com a alteração.

§ 1º. Haverá um pedido para cada nome e local.

§ 2º. Todo pedido será recebido por funcionário indicado pela Diretoria Legislativa e, antes de protocolado, será objeto de triagem que verificará a existência de norma, projeto em trâmite ou pedido de proposição anterior, relativamente ao nome e ao local indicados.

§ 3º. Havendo impedimento de qualquer natureza, o pedido será devolvido ao interessado ou a um de seus Assistentes Parlamentares.

§ 4º. Não havendo impedimento, o pedido será protocolado nos termos do art. 138.

§ 5º. O pedido protocolado que carecer de qualquer dos documentos referidos nos incisos I a IV do "caput" deste artigo será:

I - mantido em suspenso, pelo prazo de 5 (cinco) dias, no aguardo da chegada dos documentos faltantes;

II - arquivado, independentemente de comunicação ao interessado, se no prazo referido no inciso I deste parágrafo não forem apresentados os documentos faltantes.



§ 6º. O projeto será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data do protocolo e o interessado comunicado, para sua assinatura.

§ 7º. O pedido relativo a projeto elaborado e não-assinado no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação referida no § 5º. deste artigo será arquivado, juntamente com os documentos que o acompanharem, independentemente de nova comunicação ao interessado.

§ 8º. A matéria objeto do § 7º. deste artigo, para constituir-se em novo projeto, necessitará de novo pedido.

§ 9º. Não haverá, em hipótese alguma, reserva de nome ou local para denominação.

Art. 216-D. O projeto assinado será, nessa ordem:

I - protocolado;

II - apresentado à Mesa na sessão ordinária imediata;

III - despachado à Comissão de Justiça e Redação; e

IV - incluído na pauta da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente à apresentação do parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Art. 216-E. Na pauta da Ordem do Dia todos os projetos de denominação figurarão em item único desdobrado em letras, imediatamente antes das moções.

Art. 216-F. A discussão e a votação dos projetos e respectivas emendas far-se-ão englobadamente, admitido destaque para a votação, a requerimento verbal sumário aprovado por maioria de dois terços dos Vereadores.

Parágrafo único. O tempo destinado à discussão será assim estabelecido:

I - para cada um dos autores dos projetos que figurarem no item:

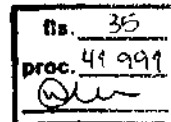
a) 5 (cinco) minutos, se figurarem até 5 (cinco) projetos;

b) 7 (sete) minutos, se figurarem de 6 (seis) a 9 (nove) projetos; e

c) 10 (dez) minutos, se figurarem mais de 9 (nove) projetos;

II - demais vereadores: 3 minutos.

- capítulo com redação introduzida pela Resolução nº. 495, de 03 de junho de 2003.



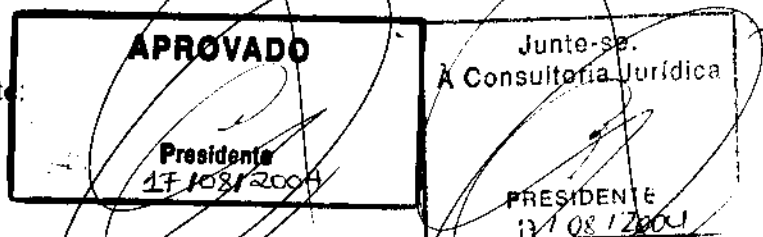
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Ofício GP/L n.º 375 /2004

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 17/AGO/04 07:56 042168

Jundiá, 16 de agosto 2004.

Excelentíssimo Sr. Presidente:



Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei n.º 9.174, que tem por objetivo alterar a denominação das unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa municipal, passando a constar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI N.º

Art. 1º - As unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, têm sua denominação alterada como segue:

De: Centro Esportivo Antônio de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio de Lima

De: Centro Esportivo Antônio Ovidio Bueno

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Ovidio Bueno

De: Centro Esportivo Aramis Polli

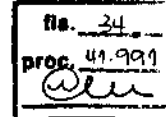
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli

De: Centro Esportivo Francisco Dal Santo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08.04.01
proc. 41.991

Em 02 de agosto de 2004

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Assessoria Legislativa desta Edilidade no Relatório anexo ao Of. VE 07/04/15 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 9.174 (Of. GP.L. n.º 348/2004), do Prefeito Municipal, que redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.:	<i>[Signature]</i>
Nome:	<i>Felma Couelle</i>
Identidade:	<i>18.130.695</i>
Em 03/08/04	



EXPEDIENTE

fls. 35
proc. 41.999
Q

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

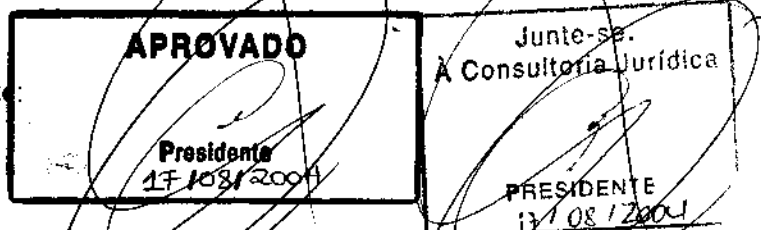
Ofício GP/L n.º

375 /2004

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 17/ABO/04 DT:56 042168

Jundiá, 16 de agosto 2004.

Excelentíssimo Sr. Presidente:



Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei n.º 9.174, que tem por objetivo alterar a denominação das unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa municipal, passando a constar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI N.º

Art. 1º - As unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, têm sua denominação alterada como segue:

De: Centro Esportivo Antônio de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio de Lima

De: Centro Esportivo Antônio Ovídio Bueno

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Ovídio Bueno

De: Centro Esportivo Aramis Polli

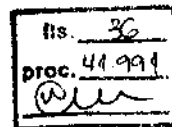
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli

De: Centro Esportivo Francisco Dal Santo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



De: Centro de Esporte e Lazer José Brenna

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Brenna

De: Centro Esportivo José Pedro Raimundo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Pedro Raimundo

De: Centro Esportivo Dr. Romão de Souza

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza

De: Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Antônio Marcussi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Marcussi

De: Complexo Educacional Esportivo Esplanada Nilo Avelino Macedo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo

De: Ginásio de Esportes Francisco Álvaro Siqueira Neto

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira Neto

De: Centro Esportivo José De Marchi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José De Marchi

De: Centro Esportivo Benedito de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Benedito de Lima

De: Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca

De: Parque Comendador Antônio Carbonari

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari



Art. 2º - Fica denominado Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Jardim Ângela o conjunto formado pelo Centro Educacional João Carlos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 37
proc. 41.991
Pau

Oliveira (João do Pulo), a quadra poliesportiva denominada Francisco Assis Saldanha, o salão comunitário denominado Inês Melchior Lemes (Dona Inês Boiadeiro), anexos à UMEI Prof. Naman Tayar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

As alterações introduzidas pela presente Mensagem Aditiva Modificativa, são necessárias a atender aos apontamentos feitos pela Presidência da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal, relativos ao Projeto de Lei n.º 9.174, conforme encaminhamento feito por essa Egrégia Edilidade.

A final, esclarecemos que se faz necessária a consecução da medida através de projeto de lei, posto que alguns próprios municipais foram denominados por lei e a sua alteração somente poderá se dar através de ato de mesma hierarquia.

Na oportunidade renovamos a V. Exa., os nossos protestos de estima e consideração.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
145a.SO.13a.	1.24	P.Da Pós	Oraci Gotardo		17.8.04

Parecer da Comissão de Justiça e Redação
(Projeto de Lei 9.174 e Mensagem Aditiva
Modificativa).

....

R E L A T O R - Vereador ORACI GOTARDO

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 9.174, do Sr.Prefeito Municipal, que redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais,da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

O Projeto de Lei veio à CJR, e com o apontamento do funcionário, NELSON, sobre alguns problemas do projeto, foi o projeto enviado ao Executivo que nos mandou na tarde de ontem, uma Mensagem Modificativa, corrigindo os problemas que o projeto continha. Portanto, o projeto é constitucional, legal, e pela CJR damos parecer favorável e peço a V.Excia,sr.Presidente, que consulte os demais membros da Comissão.

Senhor PRESIDENTE

Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
145a.S0.13a.	1.25	P.Da Rós	Presidente		17.8.04

(Parecer da CJR – P.L. 9.174).

Vereador Ana Tonelli – Acompanho o parecer.

Vereador Antônio C.Pereira Neto – Acompanho o parecer.

Vereador Sérgio Dutra – Acompanho o parecer.

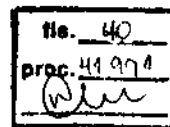
Vereador Sílvio Ermani – Aprovado o parecer.

Aprovado o Parecer.

....



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR 08/04/89
proc. 41.991

Em 17 de agosto de 2004.

Exmo. Sr.

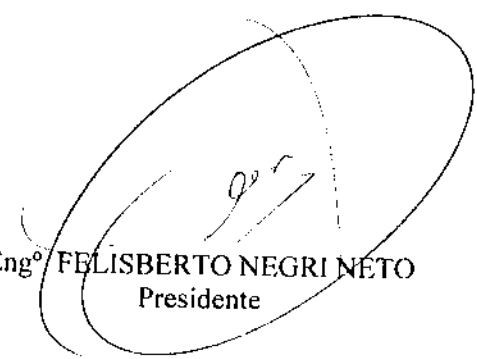
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.174** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 348/2004), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 41
proc. 41.991
Am

PROJETO DE LEI Nº. 9.174

PROCESSO Nº. 41.991

OFÍCIO PR Nº. 08/04/89

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18,08,04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

John

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09.09.04

Alvanish

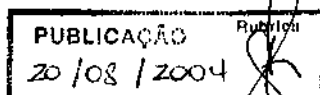
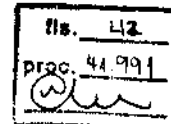
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

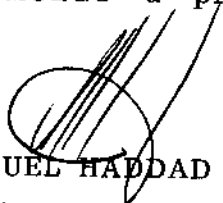
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 41.991

G.P., em 20.08.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 9.174

Redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º - As unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, têm sua denominação alterada como segue:

De: Centro Esportivo Antônio de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio de Lima

De: Centro Esportivo Antônio Ovídio Bueno

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Ovídio

Bueno

De: Centro Esportivo Aramis Polli

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli

De: Centro Esportivo Francisco Dal Santo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo

De: Centro de Esporte e Lazer José Brenna

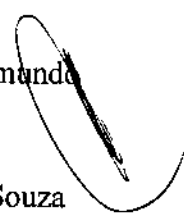
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Brenna

De: Centro Esportivo José Pedro Raimundo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Pedro Raimundo

De: Centro Esportivo Dr. Romão de Souza

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza





(Autógrafo PL 9.174 - fls. 2)

De: Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Antônio Marcussi
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Marcussi

De: Complexo Educacional Esportivo Esplanada Nilo Avelino Macedo
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo

De: Ginásio de Esportes Francisco Álvaro Siqueira Neto
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro

Siqueira Neto

De: Centro Esportivo José De Marchi
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José De Marchi

De: Centro Esportivo Benedito de Lima
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Benedito de Lima

De: Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca

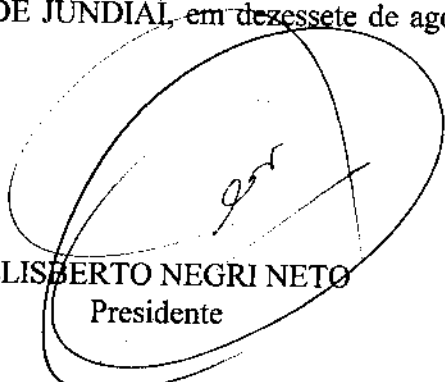
De: Parque Municipal Comendador Antônio Carbonari
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio

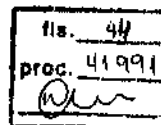
Carbonari

Art. 2º. Fica denominado Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Jardim Ângela o conjunto formado pelo Centro Educacional João Carlos de Oliveira (João do Pulo), a quadra poliesportiva denominada Francisco Assis Saldanha, o salão comunitário denominado Inês Melchior Lemes (Dona Inês Boiadeiro), anexos à UMEI Prof. Naman Tayar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e quatro (17.08.2004).


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

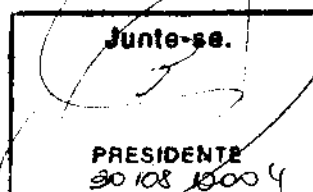
OF. GP.L. n.º 379/2004

Processo n.º 20.617-9/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/AGO/04 10:06 042235

Jundiá, 20 de agosto de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 9.174, bem como cópia da Lei n.º 6.404, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

**LEI N.º 6.404, DE 20 DE AGOSTO DE 2.004**

Redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, têm sua denominação alterada como segue:

De: Centro Esportivo Antônio de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio de Lima

De: Centro Esportivo Antônio Ovídio Bueno

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Ovídio Bueno

De: Centro Esportivo Aramis Polli

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli

De: Centro Esportivo Francisco Dal Santo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo

De: Centro de Esporte e Lazer José Brenna

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Brenna

De: Centro Esportivo José Pedro Raimundo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Pedro Raimundo

De: Centro Esportivo Dr. Romão de Souza

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza

De: Complexo Poliesportivo Educacional Cultural Antônio Marcussi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antônio Marcussi

De: Complexo Educacional Esportivo Esplanada Nilo Avelino Macedo

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo



Neto

De: Ginásio de Esportes Francisco Álvaro Siqueira Neto

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Álvaro Siqueira

De: Centro Esportivo José De Marchi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José De Marchi

De: Centro Esportivo Benedito de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Benedito de Lima

De: Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de Lucca

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca

De: Parque Municipal Comendador Antônio Carbonari

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio

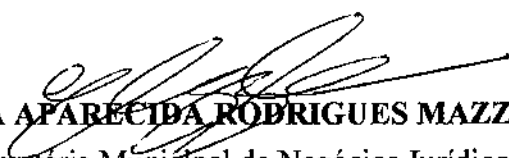
Carbonari

Art. 2º - Fica denominado Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Jardim Ângela o conjunto formado pelo Centro Educacional João Carlos de Oliveira (João do Pulo), a quadra poliesportiva denominada Francisco Assis Saldanha, o salão comunitário denominado Inês Melchior Lemes (Dona Inês Boiadeiro), anexos à UMEI Prof. Naman Tayar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

PUBLICAÇÃO

28/08/2004

Rubrica

fls. 47
proc. 41.991
[Assinatura]

LEI N.º 6.404, DE 20 DE AGOSTO DE 2004

Redenomina as unidades esportivas, culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades esportivas, culturais e educacionais integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, têm sua denominação alterada como segue:

De: Centro Esportivo Antônio de Lima
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Antônio de Lima

De: Centro Esportivo Antônio Ovídio Bueno
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Antônio Ovídio Bueno

De: Centro Esportivo Aramis Polli
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Aramis Polli

De: Centro Esportivo Francisco Dal Santo
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Francisco Dal Santo

De: Centro de Esporte e Lazer José Brenna
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
José Brenna

De: Centro Esportivo José Pedro Raimundo
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
José Pedro Raimundo

De: Centro Esportivo Dr. Romão de Souza
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr.
Romão de Souza

De: Complexo Poliesportivo Educacional Cultural
Antônio Marcussi
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Antônio Marcussi

De: Complexo Educacional Esportivo Esplanada Nilo
Avelino Macedo
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Nilo Avelino Macedo

De: Complexo Poliesportivo Francisco Álvaro Siqueira
Neto
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Francisco Álvaro Siqueira Neto

De: Centro Esportivo José De Marchi

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
José De Marchi

De: Centro Esportivo Benedito de Lima

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Benedito de Lima

De: Conjunto Poliesportivo Municipal Dr. Nicolino de
Lucca

Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr.
Nicolino de Lucca

De: Parque Municipal Comendador Antônio Carbonari
Para: Complexo Educacional, Cultural e Esportivo
Comendador Antônio Carbonari

Art. 2º - Fica denominado Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Jardim Ângela o conjunto formado pelo Centro Educacional João Carlos de Oliveira (João do Pulo), a quadra poliesportiva denominada Francisco Assis Saldanha, o salão comunitário denominado Inês Melchior Lemes (Dona Inês Boiadeiro), anexos à UMEI Prof. Naman Tayar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos